

Lei nº 495/86

"Autoriza assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e o DAE-MG, com interveniências da Secretaria de Estado de Minas e Energia e da TELEMIG."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado para todos os efeitos o Convênio firmado entre a Prefeitura e o DAE-MG, com interveniências da Secretaria de Estado de Minas Gerais de Minas e Energia e TELEMIG, para implantação de postos de serviços telefônico, através do Programa Estadual de Telefonia Rural, nas localidades de São José da Bela Vista e Luncchal.

Parágrafo Único - Este convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para ação conjunta entre o DAE-MG, o Município e a Concessionária, visando a implantação e operação de serviço telefônico interurbano, interligando através dos Postos de Serviço as localidades de São José da Bela Vista e Luncchal, ao sistema da Concessionária.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei o referido convênio em anexo celebrado "Ad Referendum" da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1986.

*Handwritten signature of Paulo Uejo*  
PAULO UEJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

*Handwritten signature of Edwiges Helena Gonçalves*  
Edwiges Helena Gonçalves  
SECRETARIA